

521

004

**D E C R E T O N° 14.509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 18.153,64 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R\$ 18.153,64 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15010010	1.3.2.1.01.0.1.50100	18.153,64
<b>TOTAL</b>		<b>18.153,64</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários NÃO VINCULADOS - Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15010010**

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.50100

521

005

**DECRETO Nº 14.509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 233.918,25
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 8.011,74
Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 198.593,33

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>
--

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/11/2025	R\$ 198.593,33
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024	R\$ 233.918,25
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,85</b>

<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>
---

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/12/2024 a 31/12/2024	R\$ 8.011,74	0,85	R\$ 6.801,86
------------------------------------	--------------	------	--------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 198.593,33
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 6.801,86
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 205.395,19</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 147.395,19</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.264, de 05/08/2025	<b>R\$ 125.098,89</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 22.296,30</b>

521

006

**DECRETO Nº 14.509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*

***JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO***  
*Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra*